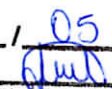


MENSAGEM Nº 09/2018

Ipueiras-CE, 03 de maio de 2018.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

PROTÓCOLO ..
CÂMARA MUNICIPAL
Em 03 / 05 / 2018


FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Tenho a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ÀS PESSOAS FÍSICAS DOADORAS DE TERRENOS PARA PERFURAÇÕES DE POÇOS COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO GERENCIADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante do exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação e deliberação, **em regime de urgência, urgentíssima.**

Atenciosamente,



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2018

Ipueiras-CE, 03 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ÀS PESSOAS FÍSICAS DOADORAS DE TERRENOS PARA PERFURAÇÕES DE POÇOS COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO GERENCIADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Ipueiras APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a isenção das tarifas de água e esgoto até no máximo a segunda faixa de consumo as pessoas físicas que tenham doado terrenos com a finalidade de perfuração de poços gerenciados pelo serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipueiras Ceará.

Parágrafo Único. A isenção será em um único cadastro em nome do doador.

Art. 2º - A isenção obedecerá aos seguintes critérios:

I – Comprovação previa da doação através de termo de doação e servidão pública do terreno ao SAAE ou a outro órgão público, com firma reconhecida em cartório;

II – O terreno doado deverá ter área mínima de 25 (Vinte e cinco) metros quadrados;

III – No caso do terreno doado for de mais de uma pessoa será contemplada com a isenção somente um doador de livre escolha entre eles;

IV – Caso existam débitos anteriores a data da concessão da isenção o mesmo deve ser incluso na isenção.

V – Declaração do SAAE de que o poço é viável para instalação e utilização

Art. 3º - Fica o SAAE autorizado a ceder temporariamente o uso de poço que não esteja sendo usado pela Autarquia através de termos de cessão de uso.

Art. 4º - Fica o Superintendente da Autarquia autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 03 (três) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal